



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

Arquero

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Avenida Santa Leopoldina, n° 840,
Coqueiral de Itaparica. CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149.7481

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 475/2018

PROCESSO N° 49.804/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 213/2018

O Município Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Santa Leopoldina, n° 840 - Itaparica, Vila Velha/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrito no CNPJ sob n° 27.165.554/0006-00, **ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu titular, **ROBERTO ANTONIO BELING NETO**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 198.080.110-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em razão da classificação obtida do **Pregão Eletrônico n° 213/2018**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 149/2013 e 195/2014, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por **PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, CNPJ n°. 91.404.251/0001-97, com sede na Rod. BR 153, 845, Km 42, Bairro Industrial Norte - Erechim/RS - CEP 99702-503, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO MAROSTICA**, CPF n°. 766.251.330-00, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇO** com vistas a aquisição com instalação de poltronas para o Centro de Capacitação e Complementação da Educação (titanic), em atendimento as demandas desta Secretaria Municipal de Educação.

LOTE I - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

1	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA: POLTRONA AUDITÓRIO, ALTURA ENCOSTO 580 MM; LARGURA ENCOSTO 450 MM; ALTURA DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO PISO 1030 MM. ASSENTO: PROFUNDIDADE 475 MM; LARGURA 450 MM; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO 450 MM. Confecionado com	EQUIP	500	1.160,00	R\$ 580.000,00
---	---	-------	-----	----------	-------------------



<p>interno em madeira compensada com aproximadamente 15 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 50 e 55 kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada na parte posterior em polipropileno texturizado. Sistema rápido de fixação do conjunto espuma/revestimento sem a necessidade de ferramentas. Sistema rebatível sincronizando automático do assento e encosto (quando o usuário se levanta), através de dois contrapesos de aço de 1" de diâmetro localizado sob a espuma do assento. Espuma do assento e encosto com espessura média de 65 mm e 60 mm respectivamente, Deve possuir saliência do apoio-lombar no encosto. Estrutura metálica onde em seu perímetro utiliza-se chapa de aço estampada de espessura de 2,65 mm com 65 mm de largura. Na parte superior e inferior chapa de aço estampada com 3,35 mm de espessura em forma "U". Na parte central onde fixa-se a guia do assento e encosto possui chapa de aço de 4,5 mm de espessura. LATERAIS Estrutura metálica onde em seu perímetro utiliza-se chapa de aço estampada de espessura de 2,65 mm com 65 mm de largura. Na parte superior e inferior chapa de aço estampada com</p>				
---	--	--	--	--

~
R



<p>3,35 mm de espessura em forma "U". Na parte central onde fixa-se a guia do assento e encosto possui chapa de aço de 4,5 mm de espessura. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço oblongo de 30x90 mm com espessura de 1,9 mm. Sapata em chapa de aço estampada de 2 mm de espessura com largura total de 84 mm e comprimento de 282 mm, provida de furos de 8,5 mm de diâmetro com distância entre si de 245 mm. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com propriedades de resistência a agentes químicos. Tamos de fechamento das laterais em compensados de madeira fixados através de pinos plásticos de encaixe rápido. Laterais totalmente tapeçadas em material de revestimento requisitado (padrão tecido em lã natural). Parte superior da lateral dotado de apóia-braço com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polimero integral skin texturizado, com 338 de comprimento e 67 mm de</p>				
---	--	--	--	--



<p>largura. PRANCHETA Escamoteável com sistema anti-pânico, injetada em ABS texturizado estrutural. Buchas metálicas auto-expansíveis para fixação no suporte de giro. Suporte de giro injetado em liga de alumínio. Sistema de fechamento da prancheta auxiliado por sistema de mola e por gravidade. Quando fechada, esta prancheta fica embutida nas laterais das poltronas. Dimensões da prancheta: Largura de 344 mm e profundidade de 298 mm. PORTA REVISTA Fixado na parte posterior do espaldar. Injetado em resina de engenharia polipropileno. Utilizado para armazenamento de folhas, revistas, documentos, envelopes, folders, etc. Com largura interna de 385 mm e altura interna de 160 mm. MARCADORES DE FILEIRAS Suporte circular injetado em resina de engenharia de polipropileno fixado através de parafusos nas laterais das poltronas, com adesivo de identificação alfa-numérica. Com diâmetro de 59 mm. MARCADORES DE ASSENTOS Suporte retangular injetado em resina de engenharia de polipropileno fixado através de parafusos na parte anterior do assento das poltronas, que quando recolhido é visível na</p>				
---	--	--	--	--



<p>parte superior, com adesivo de identificação alfa-numérica. Com dimensão de 40 mm de largura e 23 mm de altura. ILUMINAÇÃO CORREDORES Suporte fixado a lateral das poltronas através de parafusos, com lâmpada de sistema LED (Diodo Emissor de Luz). ACABAMENTOS acabamento com placas revestidas sob o assento e na parte posterior do espaldar, no mesmo padrão de revestimento das poltronas. O licitante deverá apresentar Certificado de conformidade com a NBR 15878/2011, bem como apresentar Laudo de acústica elaborado por Laboratório de notória credibilidade, de acordo com a norma ISO 354:2003, com particularidades da medição especificadas nos procedimentos de ensaio CETAC -LCA -PE -02 - Determinação de absorção sonora em câmara reverberante.</p>				
Total da Licitação:				R\$ 580.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o comprometente promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

N



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a. Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b. Liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o Município poderá, a requerimento do compromitente, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1 O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.



3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c. Ausente o nexu de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a. O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b. O compromitente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c. O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 192/2014.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

N



4.2.1. No caso de não localização do comprometente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a. Pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b. Pelo comprometente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o **subitem 6** do Termo de Referência, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, consolidada, concomitante com os subitens abaixo:

6.2. Na emissão das Notas Fiscais, o fornecedor deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

6.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Município;



- b) Inadimplência de obrigações pelo fornecedor para com o Município, por conta do estabelecido nesta AF;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta AF;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do fornecedor;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na ata;

6.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

6.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de Vila Velha, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

6.7. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.8. É expressamente vedado ao fornecedor à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Secretaria Municipal de Educação - SEMED - localizada a Rua Castelo Branco - nº 1.803, Centro - Vila Velha/ES - CEP. 29.100-041 - CNPJ nº 27.165.554/0006-00 - I.E.: ISENTO.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$.

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da assinatura desta.

8.2. O instrumento Contratual oriundo da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do que prescrevem os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal n° 201/2015 serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.

9.1.2. Multa, nos termos do §2° do artigo 21 do Decreto 201/2015, no percentual de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta;
- d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou



declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.1.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme §7º do artigo 21, do Decreto Municipal 201/2015.

9.1.3. Suspensão temporária, impedindo de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

I - por até trinta dias:

- a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou.
- b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;
- d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

- 1. atraso na execução do objeto; e
- 2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis meses a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou.
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;



IV - de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do Contrato, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao Contrato;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015.

9.1.4. Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedindo-os de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:

- I. não celebrar o contrato;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. não manter a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.1.5. Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos do artigo 25 do Decreto 201/2015.

9.1.6. Declaração de inidoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

a

A



licitação;

III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

9.1.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou Contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública, nos termos do artigo 30 do Decreto n.º 201/2015.

9.2. As Licitantes serão notificadas para apresentarem sua defesa em até:

I. 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.1.1 à 9.1.5,

II. 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 9.1.6.

9.2.1. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.2.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.2.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.3. As penalidades previstas no Decreto n.º. 201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

9.4. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou Contratada interessada:

I. interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do inciso I do art. 27 do Decreto n.º 201/2015;

II. interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do inciso II do art. 27 Decreto n.º



201/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 149/2013 e 195/2014, observando-se o disposto no **Item 9** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Além das obrigações elencadas no Anexo I - Termo de Referência - **COMPETE A UNIDADE GESTORA:**

11.2. Praticar todos os atos de controle e administração do registro de preços;

11.3. Gerenciar o **Contrato**, obedecendo aos quantitativos de contratação definidos, bem como demais atos da gestão;

11.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.5. Acompanhar os pedidos efetuados sob a sua responsabilidade;

11.6. Contratar os produtos, obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, observado o prazo de vigência da ata;

11.7. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **Contratada** das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências Unidade Gerenciadora.

11.8. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.9. Promover o acompanhamento do fornecimento do objeto sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



11.10. Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.11. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à efetiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA ATA

12.1. A Unidade Gestora da Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação será a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.2. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do comprometente.

13.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da mesma, deverão consultar a unidade gerenciadora da ata para manifestação quanto à possibilidade de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Coqueiral de Itaparica, CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149.7481

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila velha, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Vila Velha/ES, 27 de novembro 2018

ROBERTO A. BELING NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RODRIGO MAROSTICA

PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

Vitória (ES), Quarta-feira, 12 de Dezembro de 2018.

setecentos e trinta e seis reais e novecentos e um centavos);

- **J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME** nos lotes 40, 42, 172 e 197 no valor total de R\$ 50.515,70 (cinquenta mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos);

- **KOMAND COMERCIAL LTDA - ME** nos lotes 79 e 177 no valor total de (R\$ 46.092,50 - quarenta e seis mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos);

- **FRACASSADOS** os lotes 09, 25, 150 e 156;

- **DESERTOS** os lotes 134 e 195.

Viana, 06 de dezembro de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana/ES
Protocolo 447096

Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 242/2018

Processo nº 40.173/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Educação, torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para aquisição de Equipamento e Material Permanente (Ar Condicionado), com lotes exclusivos para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.** Início do acolhimento de proposta: 12/12/2018 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 27/12/2018 às 09h00min. Início da Sessão de disputa: 27/12/2018 às 10h00min. O Edital completo estará disponível nos sites: www.vilavelha.es.gov.br/transparencia e www.licitacoes-e.com.br.

Vila Velha/ES, 11/12/2018

Marcelo da Silva Luchi

Pregoeiro Municipal
Protocolo 447097

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 243/2018

Processo nº 72.330/2017

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Educação, torna Público que realizará licitação conforme segue: **Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fardamento para as Bandas de Música das Unidades Municipais de Ensino de Vila Velha.** Início do acolhimento de proposta: 13/12/2018 às 09h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 27/12/2018 às 09h00min. Início da Sessão de disputa: 27/12/2018 às 10h00min. O Edital completo estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/transparencia

Vila Velha/ES, 11/12/2018

Sheila Batista dos Santos

Pregoeira Municipal
Protocolo 447153

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2018. PROCESSO Nº 49.804/2018. DAS PARTES: PMVV X PLAXMETAL S/A- INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS. Do objeto: Aquisição com instalação de poltronas para o centro de Capacitação e Complementação da Educação (titanic), em atendimento as demandas da Secretaria de Educação. Do Valor Global: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil). Do prazo: 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura. SEMED/PMVV. Protocolo 446987

Câmaras

Anchieta

Pregão Presencial nº 12/2018
Proc. Administrativo
nº 1.231/2018

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio torna público o **cancelamento** de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por item**, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) câmera fotográfica, 01 (uma) objetiva para câmera fotográfica e 01 (um) flash para a câmera fotográfica, cuja abertura da sessão estava prevista para as 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2018 na sede da Câmara Municipal de Anchieta.

Anchieta, 11 de dezembro de 2018.

Leonardo Nogueira Camillo

Pregoeiro Oficial
Protocolo 447053

Montanha

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - REEDIÇÃO

A Câmara Municipal de Montanha, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial 001/2018 - Reedição**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN EXECUTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, realizada em 11 de dezembro de 2018, às 09 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Montanha/ES, 11 de dezembro de 2018.

INÚBIA LOPES DA SILVA

Pregoeira - Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 447025

Presidente Kennedy

ERRATA
RESUMO DO CONTRATO
Nº 005/2018

PROCESSO Nº 1.580/2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES - Comunica a todos os interessados que referente ao Resumo de contrato em epigrafe, cuja Publicação encontra-se veiculada no Diário Oficial do Estado em 28 de novembro de 2018 - protocolo 443275: **ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2018. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de novembro de 2018.**

Presidente Kennedy-ES, 01 de novembro de 2018.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da CMPK-ES
Protocolo 447048

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

DISPENSA Nº 047/2018

O Município de Iúna - ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº4502/2018, que estará contratando a empresa **C S DA MOTA - ME**, no valor total de R\$ 1.591,00 (um mil, quinhentos e noventa e um reais), para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR** em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde para atender ao paciente Sr. José Luiz Leite conforme notificação recomendatória do Ministério Público, sendo a contratação por Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, da Lei 8.666/93.

Iúna/ES, 11 de dezembro de 2018.

WEVERTON LUIZ

FERREIRA SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 11 de dezembro de 2018.

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 447289

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 019437/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação para fornecimento de oxigênio medicinal, para pacientes que se encontram acamados, em atendimento à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

CONTRATADA: EXTINTORES PEDROSA LTDA
CNPJ: 32.463.622/0001-42

ITEM: 01 (R\$ 120,00).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Nova Venécia - ES, 11 de dezembro de 2018.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA
Protocolo 447054

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 019143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, tipo passeio, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

CONTRATADA: LOCALIZA RENT A CAR SA
CNPJ: 16.670.085/0001-05

ITEM: 01 (R\$ 1.460,00).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Nova Venécia - ES, 11 de dezembro de 2018.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA
Protocolo 447073

CONTRATO Nº 228/2018

Processo nº 37638/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: EDILI EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (UMEI) DO BAIRRO SÃO TORQUATO, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Prazo de Execução: 390 (trezentos e noventa) dias.

Prazo de Vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta dias).

Valor: R\$ 4.342.155,03 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Dotações Orçamentárias: 20.02.12.365.2827.3.105 - 4.4.90.51.02.0000 Obras em Andamento - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (MDE). 20.02.12.365.2847.3.105 - 4.4.90.51.02.0000 Obras em Andamento - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (FNDE Salário Educação).

Base Legal: Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 06/12/2018.

ROBERTO ANTONIO BELING NETO
Secretário Municipal de Educação

RESUMO DO CONTRATO Nº 222/2018. PROCESSO Nº 68.377/2018. Das partes: PMVV X JB LOCAÇÃO DE MATERIAL EM EVENTOS LTDA EPP. **Do objeto:** contratação de serviços de suporte logístico e operacional para a realização de eventos desta Municipalidade por meio de locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos. **Do Valor Global:** R\$ 230.609,34 (duzentos e trinta mil, seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos). **Do prazo:** 03 (três) meses, contados a partir da assinatura. **SEMEL/PMVV.**

RESUMO DO CONTRATO Nº 212/2018. PROCESSO Nº 47.477/2018. Das partes: PMVV X GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada em Solução de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, com cessão temporária de direito de uso da licença, bem como, edição, adaptação, atualização, implantação, migração de base de dados, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da Prefeitura e demais serviços relativos à manutenção legal e customizações e que atenda ao SIGEVV - Decreto 197/2016. **Do Valor Global:** R\$ 1.607.418,06 (um milhão, seiscentos e sete mil, quatrocentos e dezolito reais e seis centavos). **Do prazo:** até 180 (cento e oitenta) dias. **SEMAD/SEMFI/PGM/SEMP/ SEMCONT/PMVV.**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2018. PROCESSO Nº 49.396/2018. Das partes: PMVV X OLD VILLAGE COMERCIAL EIRELI. **Do objeto:** Aquisição de cordas de sisal natural, para atender ao Projeto de Conservação, Recuperação e Monitoramento dos Remanescentes de Restinga da Orla de Vila Velha. **Do Valor Global:** R\$ 95.816,30 (noventa e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação. **SEMMA/PMVV.**

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2014. PROCESSO Nº 45.654/2014. Das partes: PMVV X ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **Do objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato. **Do Valor Global:** R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2018. **SEMGOV/PMVV.**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2018. PROCESSO Nº 49.804/2018. Das partes: PMVV X PLAXMETAL S/A- INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS. **Do objeto:** Aquisição com instalação de poltronas para o centro de Capacitação e Complementação da Educação (titanic), em atendimento as demandas da Secretaria de Educação. **Do Valor Global:** R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura. **SEMED/PMVV.**

ERRATA

Referente à publicação dos resumo do Termo de Colaboração de Colaboração nº 12/2018, publicados no dia 07 de dezembro de 2018. **Onde se lê: "Do Prazo: de 29/11/2018 a 01/09/2018; Leia-se: Do Prazo: 12 (doze) meses a partir de 29/11/2018."**

DIVERSOS

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, CONVIDA todos os moradores do Município para participarem do 3º Seminário do Plano de Mobilidade e Acessibilidade de Vila Velha - Planmob VV: Apresentação do Planejamento de Gestão da Demanda e Diretrizes de Melhoria de Oferta, que será realizado no dia 18 de dezembro de 2018, às 19:00h, no Centro de Capacitação e Cursos (Titanic) - Praça Duque de Caxias, R. Sete de Setembro - Centro de Vila Velha.

Antônio Marcus Carvalho Machado
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

Expediente:

Prefeito Municipal Max Freitas Mauro Filho
Secretário Municipal de Governo Saturnino de Freitas Mauro
Núcleo de Atos Oficiais Fernanda Battistin/Rafael Machado Pasquini